

DECRETO Nº. ____/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024** para , Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo do Município de Tocantinia/TO.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO, Estado do Tocantins, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA** o Srº **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "É", da Lei nº 14.133/2021 suas atualizações e Decreto Municipal nº.01/2024;*

***Considerando** o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tocantinia -TO sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tocantinia -TO, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tocantinia -TO, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Câmara Municipal de Tocantinia -TO;*

RESOLVO DECRETA:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 33.200.746/0001-06, com sede na Quadra 1.103 Sul, Alameda 33, QI – 24, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77019-044, Palmas, Estado do Tocantins. Totalizando um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA